TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 8.666/93

1.DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada em realização do evento para realizar o evento denominado Mês da Enfermagem - 2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.O evento será realizado em Salvador, de forma híbrida, e em 23 (vinte e três) municípios do Estado da Bahia, entre os dias 02 a 31 de maio de 2023.

1.3.Os municípios e a programação do evento encontram-se no anexo I.

1.3.1.Poderá a Contratante adiar a programação do evento em virtude do deslinde do presente processo de contratação, revendo assim a data inicialmente proposta e acostada no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE (PESSOAS/DIAS	QTDE	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Empresa de Áudio Visual Para a Transmissão Via Streaming: Transmissão de evento via streaming durante 2 dias consecutivos, Equipe Profissional: 02 Cinegrafistas; 01 Assistente de produção; 01 Operador de Streaming; Equipamento: 2 Câmeras Full HD; Kit de Lentes; Tripés Profissionais; Placa de Captura; Notebook; Iluminação contínua; 03 Microfones para captação de áudio; Mesa de áudio. Através da plataforma, será possível fazer o compartilhamento de tela, cortes e processos de áudio visuais.	DIÁRIA	-	2	SALVADOR
2	Empresa de Audiovisual – Elaboração, Filmagem e Edição de Vídeo: Gravação, direção, edição e finalização de vídeo, com 60”, com até duas diárias de acordo com roteiro Produzido pela contratada. Os serviços de gravação, edição, animação e finalização serão todos feitos em equipamentos de última geração; 2 – Os Serviços de edição e finalização dos materiais começarão imediatamente após o cliente/agência entregue todo o material gráfico (Logomarcas, gcs etc.) e texto para a continuidade da mesma, além de roteiro aprovado pelo COREN e finalizado. A elaboração e filmagem do vídeo, respeitará um roteiro, incluído depoimentos dos profissionais de enfermagem, vídeo de apresentação do mês da enfermagem e relatos dos processos da	UNI	-	1	SALVADOR

	enfermagem. Os custeios de produção é de total responsabilidade da idealizadora contratada.				
3	Kit de Iluminação – Locação de kit de iluminação, contendo refletores para decoração (ambiente e palco), 6 kinos de 4 lâmpadas, 4 Softbox, Leds menores para entrevistas, INCLUSO OPERADOR -	DIÁRIA	-	2	SALVADOR
4	Microfone sem fio - Locação de microfone de mão sem fio, UHF, profissional, acima de 42 MHz de largura de banda, com 1680 frequências sintonizáveis para recepção, livre de interferências, do tipo bastão para uso vocal cápsula do sm58 e fornecimento contínuo de bateria -	DIÁRIA	-	2	SALVADOR
5	Microfone - Locação de microfone tipo “gooseneck” com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria	DIARIA	-	2	SALVADOR
6	Refletores de led / luz cênica: (Canhão de luz led com cabeça móvel de 108 a 285w), para fachadas do prédio, com as cores do evento;	DIÁRIA	-	4	SALVADOR
7	Serviço de Buffet. Buffet – Coquetel: 04 (quatro) opções de canapés; 03 (três) opções de salgados fritos; 03 (três) opções de salgados assados: 03 tipos de doces finos; 02 (dois) tipos de refrigerantes (Coca-Cola ou Pepsi, guaraná Antárctica ou Kuat), 02 (dois) tipos de refrigerante light (Coca-Cola ou Pepsi, guaraná Antarctica ou Kuat), Sucos naturais ou polpa de frutas; Água de coco; Água mineral (com ou sem gás) em copos e/ou taças de vidro e suco natural de frutas. O cardápio sugerido pode ser alterado em comum acordo entre as partes. Serão ofertados no momentos de pausas das palestras e cursos ao congressistas * 04 (quatro) toalhas de mesas compatíveis com as mesas do coffee break; O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NOS LOCAIS CONSTANTES NOS ITENS 21, 22 E 23	SERVIÇO PARA 4.000 (QUATRO MIL PESSOAS)			SALVADOR E INTERIOR
8	Fornecimento de Agua Mineral 200 ML em Copinhos – Fornecer de acordo com cada municipio e atividade, seguindo programação.	UNI	-	4.000	SALVADOR E INTERIOR

9	Bloco de anotação*. Em off-set, colorido, com logomarca do Coren/BA, colorido na parte inferior de cada folha, sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas grampeada e picotada na parte superior) com 30fls cada bloco. Capa e quarta capa em papel Triplex (papel cartonado branco dos dois lados, capa dura, sendo um lado com brilho) 230 g/m² em cores, com Logomarca do Coren/BA.	UNI	-	3.000	SALVADOR
10	Caneta personalizada*: com sistema de acionamento retrátil, esferográfica, clipe cromado, corpo plástico prata e acrílico, cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do Coren-BA e logotipo do evento.	UNI	-	3.000	SALVADOR
11	Confecção de crachá*: (tipo credencial fundo branco). Cartão Crachá Credencial feitos em PVC de alta resistência com impressão offset ou impressão em termo transferência para palestrantes, organização e congressista, logomarca do Coren na margem inferior e arte (colorido) do mês da enfermagem na margem superior.	UNI	-	3.000	SALVADOR
12	Placa de homenagem*: Confecção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x 20cm, com pontos brilhantes na cor prata, com 1mm de espessura. Estojo com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul.	UNI		3	ENTREGAR EM SALVADOR
13	Camiseta personalizada, modelo*: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa, na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo – manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG, e EG	UNI	-	3.000	ENTREGAR EM SALVADOR
14	Serviço de decoração. Espaço decorado/ instagramável para o evento na cidade de Salvador- lounge contendo sofá, poltonas, mesa de centro, decoração com iluminação cénica, arranjos com flores altas e baixas.	DIARIA	-	1	SALVADOR
15	Arranjo de Flores - Tipo ikebana, com folhagens e um tipo de flor nobre, com altura de até 1 metro, 3 à proporção de 03 flores por arranjo, para aposição em mesas de trabalho.	UNI	-	1	SALVADOR
16	Arranjo de Flores - Plantas baixas para ambientação do palco.	UNI	-	4	SALVADOR
17	Púlpito - Locação de 01 púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone e água - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	DIÁRIA	-	1	SALVADOR
18	Cadeira/Poltrona – Locação de 10 UNIDADES DE cadeira para mesa diretora, estofada em couro ou tecido -	DIÁRIA	-	1	SALVADOR

19	Estrutura de fundo de palco - Locação de estrutura de fundo de palco, em box-truss ou metalon para banner tensionado de identificação do evento e base para fotos, nas medidas entre 5 e 3 m de largura x 2 a 1,5 de altura (incluída a instalação da estrutura bem como a instalação do banner) -	DIÁRIA	-	24	SALVADOR E INTERIOR
20	Banner de fundo de palco - Fornecimento de banner de fundo de palco para identificação do evento instalado em estrutura de tensionamento nas medidas entre 5 a 3 m de largura x 2 a 1,5 de altura.	DIÁRIA	-	24	SALVADOR E INTERIOR
21	Aluguel do Local do Evento/: PARA 300 PESSOAS deve comportar, no mesmo ambiente, 300 (trezentas) pessoas, incluindo a equipe, sentadas, em ambiente privativo. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação; O espaço para o coffee break deverá ser externo ao local do evento; LOCAL: SALVADOR	UNI	-	2	SALVADOR
22	Aluguel do Local do Evento/:PARA 200 PESSOAS deve comportar, no mesmo ambiente, 200 pessoas, incluindo a equipe, sentadas, em ambiente privativo. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, nas cidades do iterior do Estado da Bahia (ou cidade de acordo com a necessidade da autarquia, confome programação), no mes de maio de 2023; O espaço para o coffee break deverá ser externo ao local do evento; LOCAL: FEIRA DE SANTANA , PAULO AFONSO, VITORIA DA CONQUITA, BARREIRAS	UNI		4	INTERIOR
23	Aluguel do Local do Evento/: PARA 100 PESSOAS deve comportar, no mesmo ambiente, 100 pessoas, incluindo a equipe, sentadas, em ambiente privativo. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação, nas cidades do iterior do Estado da Bahia (ou cidade de acordo com a necessidade da autarquia, confome programação), no mes de maio de 2023; O espaço para o coffee break deverá ser externo ao local do evento; LOCAL: GANDU , VALENÇA , JEQUIÉ ,ITABUNA ,EUNAPOLIS ,PORTO SEGURO ,VERA CRUZ ,TEXEIRA DE FREITAS , GUANAMBI ,ILHEUS ,BOM JESUS DA LAPA ,LUIS EDUARDO MAGALHAES ,BARRA ,EUCLIDES DA CUNHA ,IRECÊ ,SEABRA ,JACOBINA , JUAZEIRO, RIBEIRA DO POMBAL	UNI		19	INTERIOR
24	Serviço de Gaçom - Executado por profissional experiente, com habilidade para exercício da atividade, devidamente uniformizado e equipado - MEIA DIÁRIA	DIÁRIA	-	25	SALVADOR E INTERIOR

25	Segurança – Profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social. - Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA		2	SALVADOR
26	Cerimonialista: Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial, bem como elaboração de roteiros de cerimoniais.	DIÁRIA	-	1	SALVADOR
27	Banners, em Lona: Lona, material: polipropileno\ aplicação: banner\, cor: branca\, largura:1,2 M, tipo: impermeável\, comprimento:0,90 M*. Os banners serão expostos nas subseções do estado, os mesmos, tem como objetivo de divulgar o evento para os profissionais em atendimento, além de direcionar a inscrição para o site do evento, através de QR code.	UNI	-	12	SALVADOR E INTERIOR

1.4.O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado.

1.5.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6.A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global

1.6.1. Adotou-se o regime de execução Empreitada por Preço Global uma vez o parcelamento, com várias contratantes, inviabilizaria a logística de realização do evento, conforme planejamento.

1.7.O contrato terá vigência pelo período de 60 (dias), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93, a contar da primeira ordem de serviço.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação se faz necessário para atender as necessidades desta autarquia em virtude da realização do Mês de Enfermagem. Está será a decima edição do encontro baiano de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares.

2.2. O evento irá promover a discursão sobre os temas atuais relacionados a Enfermagem, oportunizando o intercâmbio de informações entre os profissionais de várias regiões do Estado. Dentre os assuntos a serem pautados estarão a articulação sociopolítica, a valorização, empoderamento da classe, atenção a saúde e avanços sociais.

2.3. Atualmente este Conselho dispõe de uma Ata de Registro de Preços nº 001/2023 no bojo do processo administrativo nº 104/2022, que tem por objetivo realizar eventos, conferencias, seminários e congêneres. Todavia, caso utilizássemos os poucos itens ainda restante na referida Ata, este Conselho ficaria desassistido para realização dos eventos de menor porte. Assim sendo, a melhor decisão para ocasião foi instruir o presente processo para proceder com a contratação de empresa especializada para realizar o mês da enfermagem 2023, considerando o porte do evento, no qual há previsão estimada de 3.000 (três mil) pessoas em todos os locais.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1.Manter preposto nos locais de Execução do objeto, conforme local a ser executado.

4.2.Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. Antes da entrega dos produtos alimentícios, deverá a contratada realizar em até 5 (cinco) dias após o resultado da licitação a degustação dos alimentos que serão servidos no evento.

4.3.1.Não atendendo a qualidade desejável, deverá a Contratada providenciar, a suas custas, nova degustação, em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.A contratada deverá recolher os resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.Os objetos como Camisas, Blocos de anotações, canetas personalizadas, e crachás, deverão obrigatoriamente ter seus layouts aprovados por este Conselho, e terá o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, após assinatura do Contrato. Poderá ser este prazo ajustado com o Fiscal.

6.1.2.Os espaços de Locação deverão ser dimensionados e direcionados conforme orientação do fiscal,

6.1.3.Os Banners, deverão ter seus layouts aprovados pelo fiscal, e deverão estar prontos até a data e hora da realização dos eventos.

6.1.4.Todos os demais itens, não incluídos em tópicos específicos deste Termo de referência será o dimensionados e direcionados após a assinatura do contrato.

7.MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1.exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2.direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3.promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4.considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano a esta Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5.Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.6.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22.Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.2.A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4.A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais de até 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

13.4.1.as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas**,** **com** a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4.2.no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.3.a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4.4.a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.4.5.a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

13.4.5.1.microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

13.4.5.3.consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

13.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

11.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6.A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7.Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8.O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13.As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1.A avaliação da execução do objeto utilizará *o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.*A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

13.2.1.Os itens alimentícios passaram por avaliação prévia (degustação), caso no momento do evento persistam os alimentos que foram recusados pelo fiscal, este valor será glosado.

13.2.2.Quanto aos itens de confecção, deverão atender as exigências dos layouts aprovados pelo fiscal, qualitativamente e quantitativamente.

13.3.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1.não produziu os resultados acordados;

13.3.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.3.3.deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2.No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2.No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1.quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4.No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no relatório de fiscalização.*

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.7.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.8.Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.9.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.9.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.11.1.o prazo de validade;

14.11.2.a data da emissão;

14.11.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

14.11.4.o período de prestação dos serviços;

14.11.5.o valor a pagar; e

14.11.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.12.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.13.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.14.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.15.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.16.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.17.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.18.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.19.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.19.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.20.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.21.É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.REAJUSTE

19.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

20.GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1.Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo justificadas:

2.1.0.Trata-se de contratação de serviço, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

...

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a)falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b)ensejar o retardamento da execução do objeto;

c)fraudar na execução do contrato;

d)comportar-se de modo inidôneo; ou

e)cometer fraude fiscal.

21.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i)**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii)**Multa de**:

(1)0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2)0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3)0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4)0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5)0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6)as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii)Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv)Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4.As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2.Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3.Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1.Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.1.2.Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4.Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.2.1.O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem

22.4.O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1.*O custo estimado da contratação será auferido no momento da cotação de preço pena Unidade de Compras e Manutenção.*

24.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

24.1.1. Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 - Congresso, Convenções, Seminários e simpósios

Salvador - Bahia 27 de março de 2023

Termo de Referência elaborado por:

Lucas Coleta dos Reis Alves
Coordenador do Vetor Norte
Matrícula: 27.121

Fabrício Santos Vitória
Assessor de Gestão do Exercício Profissional
Matrícula: 26.621

Saymon Oliveira
Gerente Administrativo
Matrícula: 32223

CORENBA
Fls: ___

_____
Servidor

Anexos:

I –

Rua General Labatut, 273, Barris
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100
www.coren-ba.gov.br

ANEXO I DO PROJETO – PLANILHA DE ROTEIRO E PALESTRANTES

	MÊS DE ENFERMAGEM **“ENFERMAGEM – UMA FORÇA PARA A SAÚDE BRASILEIRA”** Data: 02 de maio a 02 de junho de 2023 Local: Bahia	

PROGRAMAÇÃO			PROGRAMAÇÃO	
Data	**Horário**	**Cidade**	**Atividades**	**Palestrante**
02/05	18:00	Município de Salvador	Abertura Oficial - - **EVENTO PARA 300 PESSOAS**	Coren-BA
03/05	08:00	Município de Salvador	**PALESTRA-** Avanços e Desafios do SUS: o protagonismo da Enfermagem - **EVENTO PARA 300 PESSOAS**	A confirmar
04/05	08:00	Município de Feira de Santana	**CURSO** - Interpretação dos achados eletrocardiográficos - **EVENTO PARA 200 PESSOAS**	A confirmar
05/05	08:00	Município de Valença	**CURSO -** Atuação da enfermagem frente aos cuidados Paliativos - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
06/06	08:00	Município de Gandu	**CURSO** – Atualização na adminstração de medicamentos - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar

COREN-BA
Fls: _____

Ma

08/05	08:00	Município de Jequié	**CURSO** – Feridas, coberturas e tecnologias - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
09/05	08:00	Município de Itabuna	**PALESTRA** - Saúde Mental em tempos de Pandemia: como lidar com os impactos psicossociais da Covid-19- **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
10/05	08:00	Município Ilheus	**CURSO** – Atualização na adminstração de medicamentos - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
11/05	08:00	Município de Porto Seguro	**PALESTRA** - Vivenciando o empoderamento da enfermagem e a implementação do modelo gerencial - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
12/05	08:00	Município de Vera Cruz	**PALESTRA** - Vivenciando o empoderamento da enfermagem e a implementação do modelo gerencial - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
15/05	08:00	Município de Eunapolis	**PALESTRA** - Enfermagem empoderada, valorizada e forte - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
16/05	08:00	Município de Texeira de Freitas	**CURSO** – Feridas, coberturas e tecnologias - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar

COREN-BA
Fls: _____

Ma

17/05	08:00	Município de Vitoria da Conquita	**PALESTRA** - Palestra: Parada Cardiorrespiratória e reanimação Cardiopulmonar: alta performace e simulação realística. - **EVENTO PARA 200 PESSOAS**	A confirmar
18/05	08:00	Município de Guanambi	**CURSO** - Interpretação dos achados eletrocardiográficos - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
19/05	08:00	Município de Bom Jesus da Lapa	**PALESTRA** - Atenção a segurança do paciente pediatrico na terapia intravenosa. - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
22/05	08:00	Município de Barreiras	**CURSO** – Suporte Basico de vida - **EVENTO PARA 200 PESSOAS**	A confirmar
23/05	08:00	Município de Luis Eduardo Magalhaes	**PALESTRA** - Palestra: Parada Cardiorrespiratória e reanimação Cardiopulmonar: alta performace e simulação realística. - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
24/05	08:00	Município de Barra	**PALESTRA-** Avanços e Desafios do SUS: o protagonismo da Enfermagem - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
25/05	08:00	Município de Euclides da Cunha	**CURSO** – Atualização na adminstração de medicamentos - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
24/05	08:00	Município de Irecê	**PALESTRA** - A politização dos Auxiliares e Técnicos de	A confirmar

COREN-BA
Fls: _____
Ma

			Enfermagem - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	
26/05	08:00	Município de Seabra	**PALESTRA** - Saúde Mental em tempos de Pandemia: como lidar com os impactos - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
27/05	08:00	Município de Jacobina	**PALESTRA** - A politização dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem - **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
29/05	08:00	Município de Juazeiro	**CURSO** – Suporte Basico de vida **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar
30/05	08:00	Município de Paulo Afonso	**PALESTRA-** Avanços e Desafios do SUS: o protagonismo da Enfermagem – **EVENTO PARA 200 PESSOAS**	A confirmar
31/05	08:00	Município de Ribeira do Pombal	**CURSO** – Feridas, coberturas e tecnologias – **EVENTO PARA 100 PESSOAS**	A confirmar

COREN-BA
Fls: _____

Ma